



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO Nº 2

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES, E A PESSOA JURÍDICA EXTREME DIGITAL  
CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Senhor **DIOGO DA FONSECA TABALIPA**, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, nomeado pela Portaria nº 577, de 16 de maio de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.139.773/0001-68, sediada na Rua do Bom Jesus, nº 183, salas 103 e 104, Empresarial Bom Jesus, bairro Recife, cidade de Recife/PE, CEP: 50030-170, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.023263/2020-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 18/2020, da Central de Compras do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **28/04/2025 a 27/04/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Fica resguardado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, a partir de 28/04/2025, durante sua vigência, desde que seja comunicado com o aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 464.975,59** (quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de Computação em nuvem – Infraestrutura como Serviço (IaaS)	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	174.684	2,14	373.823,
2	Plataforma como Serviço - PaaS	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	17.952	1,71	30.697,9
3	Software como Serviço - SaaS	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	11.928	0,70	8.349,6
4	Serviço de Gerenciamento e Operação de recursos em nuvem	Unidade - Instância gerenciada por mês	348	99,57	34.650,5
5	Serviço de Migração de Recursos Computacionais	Unidade - Instância de Computação migrada	14	297,48	4.164,7
6	Serviço de Migração de Banco de dados	Unidade - Instância de Banco de Dados migrada	14	292,88	4.100,3
7	Treinamento	Unidade - Turma de treinamento	1	9.188,91	9.188,9
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>464.975,</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste/repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390096 - SGETI;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho Resumido: 194804;

Elemento de Despesa: 339040;

Nota de Empenho: 2025NE000006.

Valor do empenho: R\$ 17.029,97 (dezessete mil vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**DIOGO DA FONSECA TABALIPA**

Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

**CONTRATANTE**

**MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA**

Representante legal da pessoa jurídica

EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- Julio César Ferreira da Silva

2- Yara Bueno Pinto

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual  
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alexandre Lopes Moreira, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Yara Bueno Pinto, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Ferreira da Silva, Analista em Tecnologia da Informação**, em 16/04/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalipa, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 16/04/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9629552** e o código CRC **8D1285D3**.



Referência: Processo nº 50000.023263/2020-17



SEI nº 9629552

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br)